



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 2.966, de 13 de Janeiro de 2022.

**Cria e nomeia o Grupo Institucional do Poder Público- GIPP, constituídos por representantes das Secretarias de Governo Municipal necessária para assegurar as condições adequadas de moradia para famílias atendidas nos empreendimentos condomínio Maria Augusta Ferreira de Oliveira e Zulmira César de Oliveira.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam instituído o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, constituído por representantes das Secretarias e demais órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, limpeza, iluminação e segurança pública, entre outras, conforme previsto na Portaria nº 464 do Ministério das Cidades, de 25 de julho de 2018.

**Art. 2º** O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP deverá propor e articular ações a partir do Relatório de Diagnóstico de Demandas – RDD e fomentar a operacionalização dos compromissos assumidos em Matriz de Responsabilidades. Para os empreendimentos condomínio Maria Augusta Ferreira de Oliveira e Zulmira César de Oliveira.

**Art. 3º** A Coordenação do GIPP será exercida pela Agência Municipal de Habitação.

**§1º** Os membros do GIPP reunirão sempre que houver necessidade, mediante convocação extraordinária. No início de cada reunião, serão apresentadas as providências adotadas pelo (s) serviço (s) encarregado (s) de solucionar a demanda exposta na reunião anterior, justificando-se o que não foi possível de se realizar, passando a apresentação de novas demandas como os prazos e estratégias que serão adotadas para solucioná-las.

**§ 2º** As atividades administrativas do GIPP, como redação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto serão de responsabilidades de um servidor indicado pela Agência Municipal de Habitação – AGEHNOVA.

**§ 3º** O Grupo do Poder Público (GIPP) fica composto por representantes (titulares e suplentes) designados das seguintes Secretarias responsáveis pelas políticas Inter setoriais:

**I – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**

a) Titular: Vera Lucia Telles da Veiga

b) Suplente: Laura Cristina Fernandes Rupere

**II – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte**

a) Titular: Silmara Silveira Lemes Sampaio de Queiroz

b) Suplente: Edilene Moreira de Souza Bazilio

**III – Secretaria Municipal de Finanças e Gestão**

a) Titular: Mariana Balesteiro Guizardi

b) Suplente: Saete Marina dos Santos Vieira

**IV – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**

a) Titular: João Ramos da Silva Junior

b) Suplente: Daniela de Oliveira Lima

**V – Secretaria Municipal de Saúde**

a) Titular: Nayla M. El Abed

b) Suplente: Paula Renata Araújo Costa

**VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

a) Titular: Jéssica Silva de Jesus Fujibayashi

b) Suplente: Luciana de Oliveira Nardoni

**VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento**

a) Titular: Karina Aparecida Silva Rodrigues

b) Suplente: Liliane da Silva Marques

**VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento**

a) Titular: Karina Aparecida Silva Rodrigues

b) Suplente: Liliane da Silva Marques

**IX – Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

a) Titular: Euquer Berteli

b) Suplente: Rodinei Gonçalves Taveira

**X – Agência Municipal de Habitação**

a) Titular: Luciano Leal de Sousa

b) Suplente: Débora Bethânia Girão Pinto

**Art. 4º** São atribuições dos membros do GIPP:

I) Articular de forma ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que integram o Grupo, a fim de apoiar os órgãos municipais nas suas ações de gestão, monitoramento e fiscalização;

II) Contribuir para harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos de gestão das diversas esferas, no monitoramento e fiscalização, respeitando as respectivas competências e atribuições;

III) Propor ações integradas nas áreas de gestão, de monitoramento, de fiscalização, de políticas sociais e acompanhar sua implementação e resultado.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de janeiro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 14, de 14 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 17 de janeiro de 2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 25 de agosto de 2008 a 24 de agosto de 2013 ao Servidor Público Municipal **HELIO ADAS PEREIRA**, matrícula 5.113, exercendo o cargo de Profissional de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (autos 98. 520/2021).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 17 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de janeiro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

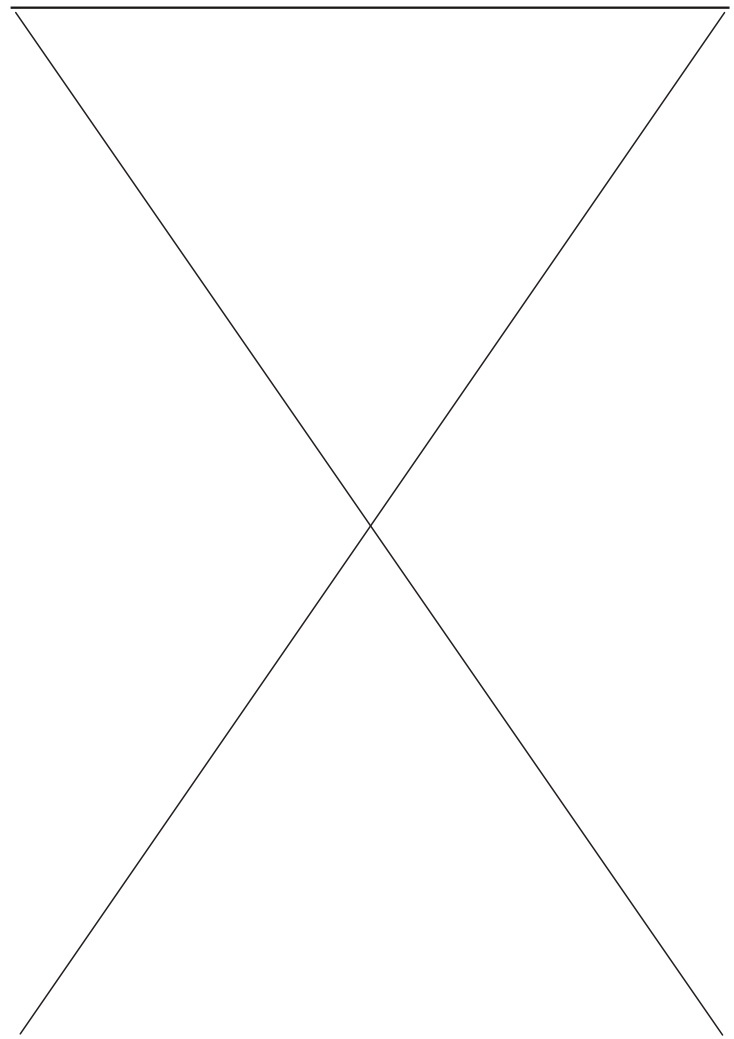
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa Juliana Caetano Ortega, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:99619/2021; b) Licitação Nr.:201/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 11/01/22; e) Objeto da Licitação: Aquisição de colchão de espuma, em poliuretano, para solteiro, densidade D-20, colchão de espuma, em poliuretano, para casal, densidade D-20 e colchão de espuma, para berço, densidade D-18, com a finalidade de atender a municípios em situação de vulnerabilidade e risco social.

CONTRATADO: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO VALOR DA DESPESA: R\$ 63.680,00 (sessenta e três mil seiscientos e oitenta reais)

DATA: 11/01/22

Juliana Caetano Ortega  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021**

PARTES: no **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa **M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021**.

**DO OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **Aquisição de colchão de espuma, em poliuretano, para solteiro, densidade D-20, colchão de espuma, em poliuretano, para casal, densidade D-20 e colchão de espuma, para berço, densidade D-18, com a finalidade de atender a municípes em situação de vulnerabilidade e risco social.**

**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 201/2021, a saber:

5704-M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	COLCHÃO INFANTIL PARA BERÇO, DE ESPUMA, DENSIDADE D-18, tecido confeccionado em 100% algodão, bordado e um lado plastificado, antialérgico, com selo de qualidade Pró-espuma para crianças de até 03 anos, tamanho 600 x 100 x 1300 mm, testado e aprovado conforme normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, com garantia de 01 (um) anos a contar da data da entrega.	GZLN	UN	40,00	179,00	7.160,00
2	COLCHÃO DE ESPUMA DE POLIURETANO, PARA SOLTEIRO, DENSIDADE D-20, revestimento em tecido 100% poliéster, anticárcaro, antifungo e antialérgico, suporta até 60 kg., medindo no mínimo 1880 x 780 x 120mm à 140mm (P x L x A). Testado e aprovado conforme normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	GZLN	UN	60,00	333,00	19.980,00
3	COLCHÃO DE ESPUMA DE POLIURETANO, PARA CASAL, DENSIDADE D-20, revestimento em tecido 100% poliéster, anticárcaro, antifungo e antialérgico, suporta acima de 100 kg., medindo no mínimo 1880 x 1380 x 120mm à 140mm (P x L x A). Testado e aprovado conforme normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	GZLN	UN	60,00	609,00	36.540,00
Total do Fornecedor:						<b>63.680,00</b>

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

UNIDADE 10: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Solicitação nº: 1729/2021

Ordeno se necessário, que seja encaminhado para reserva orçamentária e posterior empenho na Dotação: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0082 Material de Consumo - Código Reduzido: 28

Proj./Ativ.: 2.207 - Manutenção e Enc. de Assistência Social - FEAS/Benefícios Eventual

Nova Andradina/MS, 14 de Janeiro de 2022

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ordenadora de Despesa

CLAUDIO SANCHES

Pregoeiro

**EQUIPE DE APOIO:**

EDNA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Representante: CAMILA DE NOVAES CORREA DA SILVA

Fornecedor

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **ANDRE MIRANDOLA - ME**.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de pontos telefônicos e câmeras IP para vídeo monitoramento, com o fornecimento de materiais necessários para execução do serviço, para as unidades listadas em cada uma das secretarias do Município de Nova Andradina - MS, conforme solicitação nº 1176/2021 e CI nº 072/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme especificado no Anexo I - termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 156/2021, constante do Processo nº 95947/2021 - FLY Nº 0333.0005526/2021, e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

**DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$211.755,00 (duzentos e onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2021: Empenho n.: 49/2022

Proj./Ativ.: 2.096 - Manutenção em tecnologia e suporte, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 - Outros Serviços de Terceiros, Código Reduzido: 191.

As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato, até a data de 30/06/2022, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 10 de janeiro de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**

Secretário Municipal de Finanças

E Gestão

Ordenador de despesas

Contratante

**ANDRE MIRANDOLA - ME**

Andre Mirandola

Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2021**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa **ENZO VEÍCULOS LTDA**.

**DO OBJETO:** Aquisição de 01 Van Escolar Adaptada para atender o transporte escolar especial e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme C.I 470/2021 e solicitação 1690/2021 e 1747/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 184/2021, constante do Processo nº 98945/2021 - FLY Nº 0333.0008524/2021 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

**DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)**.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2021: Empenho n.: 2204/2021; Proj./Ativ.: 2.056 - Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar e Outros Veículos; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001 (0001)- Equipamentos e Material Permanente - consignadas no Orçamento para o exercício de 2021. Cód. Red. (100)

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 120 dias, podendo ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 16 de dezembro de 2021.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**

Secretária Municipal de Educação

Cultura e Esportes

Ordenadora de despesas

Contratante

**ENZO VEÍCULOS LTDA**

Carlos Eduardo Nunes De Mamã Fernandes

Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 87.389/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** JULIANA MARIA FERREIRA CAIRES

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de **Profissional de Serviços de Saúde - Médico Veterinário**.

**VIGÊNCIA:** 13/01/2022 a 12/01/2023

**ASSINARAM:** JULIANA MARIA FERREIRA CAIRES e HERNANDES ORTIZ

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 87.389/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** JEFERSON SANTOS DE ARAÚJO

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de **Agente de Serviços de Saúde - Auxiliar de Inspeção**.

**VIGÊNCIA:** 13/01/2022 a 12/01/2023

**ASSINARAM:** JEFERSON SANTOS DE ARAÚJO e HERNANDES ORTIZ

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 87.389/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** MARCOS ANTONIO SILVA MARTINS

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de **Agente de Serviços de Saúde - Auxiliar de Inspeção**.

**VIGÊNCIA:** 13/01/2022 a 12/01/2023

**ASSINARAM:** MARCOS ANTONIO SILVA MARTINS e HERNANDES ORTIZ

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO NOVA ANDRADINENSE DE DEFICIENTE FÍSICO.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, de outro lado a ASSOCIAÇÃO NOVA ANDRADINENSE DE DEFICIENTE FÍSICO, resolvem celebrar o 2º (segundo) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 014/2021, com a finalidade de transferência de recursos financeiros e prazo de vigência, em conformidade com o disposto na lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula quarta - do repasse e cronograma de desembolso do 1º termo aditivo ao termo de colaboração 014/2021 e a cláusula décima- da vigência do Termo de Colaboração original nº 014/2021, que passará a ter a seguinte redação:

**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo passará de R\$ 124.036,54 (Cento e vinte e quatro mil, trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 242.838,54 (Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), sendo, o aumento de R\$ 118.802,00 (Cento e dezoito mil oitocentos e dois reais). Conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

As despesas decorrentes da execução do presente termo ao Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária-2022:

**Proj/ Ativ. 2077- Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social- FMIS**

**Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0081- subvenções sociais**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 11 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal  
Concedente

**PEDRO FARIAS DOS SANTOS**

Associação Nova Andradinense de Deficiente Físico  
Conveniente

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Concedente

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA COUTINHO.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, de outro lado a FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA COUTINHO, resolvem celebrar o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 016/2021, com a finalidade de transferência de recursos financeiros e acréscimo de vigência, em conformidade com o disposto na lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula quarta - do repasse e cronograma de desembolso e a cláusula décima- da vigência do Termo de Colaboração original nº 016/2021, que passará a ter a seguinte redação:

**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo passará de R\$ 48.000,00 (quarenta e oitenta mil reais) para R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), sendo, o aumento de R\$ 48.000,00 (Quarenta oitenta mil reais), conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

As despesas decorrentes da execução do presente Termo ao Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária-2022:

**Proj/ Ativ. 2077 Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social- FMIS**  
**Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0081- subvenções sociais**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 11 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal  
Concedente

**BRUNO COUTINHO GONÇALVES FERNANDES**

Fundação José Silveira Coutinho  
Conveniente

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Concedente

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA- APAE**

**PARTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, de outro lado do outro a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA- APAE, resolvem celebrar o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2021, com a finalidade de transferência de recursos financeiros e prazo de vigência, em conformidade com o disposto na lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula quarta - do repasse e cronograma de desembolso e a cláusula décima- da vigência do Termo de Colaboração original nº 001/2021, que passará a ter a seguinte redação:

**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo passará de R\$ 513.600,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos reais) para R\$ 1.027.200,00 (um milhão e vinte e sete mil e duzentos reais), sendo, o aumento de R\$ 513.600,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos reais) conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

As despesas decorrentes da execução do presente Termo ao Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária-2022:

**Proj/ Ativ. 2077 Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistência Social**  
**Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.1000- subvenções sociais**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 11 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal  
Concedente

**VANDERLY DE SOUZA DIONISIO**

Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Nova Andradina- Apae  
Conveniente

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Concedente

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA- APAE**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA- APAE, resolvem celebrar o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2021, com a finalidade de transferência de recursos financeiros e prazo de vigência, em conformidade com o disposto na lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula quarta - do repasse e cronograma de desembolso e a cláusula décima- da vigência do Termo de Colaboração original nº 003/2021, que passará a ter a seguinte redação:

**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo passará de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) para R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), sendo, o aumento de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

As despesas decorrentes da execução do presente Termo ao Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária-2022:

**Proj/ Ativ. 2206- Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social- FNAS**  
**Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0029- subvenções sociais**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 11 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal  
Concedente

**VANDERLY DE SOUZA DIONISIO**

Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Nova Andradina- Apae  
Conveniente

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Concedente

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A COMUNIDADE CATÓLICA BETEL- PROJETO VIDA**

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, de outro lado a **COMUNIDADE CATÓLICA BETEL**, resolvem celebrar o 2º (segundo) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2021, com a finalidade de transferência de recursos financeiros e prazo de vigência, em conformidade com o disposto na lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.;

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula quarta - do repasse e cronograma de desembolso do Primeiro Termo Aditivo ao termo de Colaboração original nº 004/2021 e a cláusula décima - da vigência do Termo de Colaboração original nº 004/2021, que passará a ter a seguinte redação:

**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo passará de **R\$ 141.032,84 (cento e quarenta e um mil e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** para **R\$ 274.232,84 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo, o aumento de **R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais)** conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária-2022:

**Proj/ Ativ. 2077 Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistência Social**  
**Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.1000- subvenções sociais**

**DA VIGÊNCIA:** 10.1- O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 11 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal  
Concedente

**JOSÉ OMAR RODRIGUES MEDEIROS**

Comunidade Católica Betel- Projeto Vida Plena  
Conveniente

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Concedente

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A COMUNIDADE CATÓLICA BETEL- PROJETO VIDA PLENA**

PARTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, de outro lado a **COMUNIDADE CATÓLICA BETEL**, resolvem celebrar o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2021, com a finalidade de transferência de recursos financeiros e prazo de vigência, em conformidade com o disposto na lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula quarta - do repasse e cronograma de desembolso e a cláusula décima - da vigência do Termo de Colaboração original nº 005/2021, que passará a ter a seguinte redação:

**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo passará de **R\$ 25.210,68 (Vinte e cinco mil duzentos e dez reais e sessenta e oito centavos)** para **R\$ 52.210,68 (Cinquenta e dois mil duzentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**, sendo, o aumento de **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)** conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária-2022:

**Proj/ Ativ. 2206 Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social- FEAS**  
**Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0082- subvenções sociais**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 11 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal  
Concedente

**JOSÉ OMAR RODRIGUES MEDEIROS**

Comunidade Católica Betel- Projeto Vida Plena  
Conveniente

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Concedente

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01  
Fone: PABX (67) 3441-1250 RAMAL: 5019 CEP: 79750-000  
E-MAIL: [semcias@pmna.ms.gov.br](mailto:semcias@pmna.ms.gov.br) SITE: [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A COMUNIDADE CATÓLICA BETEL- PROJETO VIDA PLENA**

PARTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, de outro lado a **COMUNIDADE CATÓLICA BETEL**, resolvem celebrar o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/2021, com a finalidade de transferência de recursos financeiros e prazo de vigência, em conformidade com o disposto na lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula quarta - do repasse e cronograma de desembolso e a cláusula décima - da vigência do Termo de Colaboração original nº 006/2021, que passará a ter a seguinte redação:

**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo passará de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** para **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, sendo, o aumento de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

As despesas decorrentes da execução do presente Termo ao Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária-2022:

**Proj/ Ativ. 2206- Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social- FNAS**  
**Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0029- subvenções sociais**

**DA VIGÊNCIA:** 10.1- O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 11 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal  
Concedente

**JOSÉ OMAR RODRIGUES MEDEIROS**

Comunidade Católica Betel- Projeto Vida Plena  
Conveniente

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Concedente

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A CASA DO MIGRANTE**

PARTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, MS**, e do outro a **CASA DO MIGRANTE DE NOVA ANDRADINA - MS**, resolvem celebrar o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2021, com a finalidade de transferência de recursos financeiros e prazo de vigência, em conformidade com o disposto na lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula quarta - do repasse e cronograma de desembolso e a cláusula décima - da vigência do Termo de Colaboração original nº 008/2021, que passará a ter a seguinte redação:

**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo passará de **R\$ 26.286,60 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)** para **R\$ 54.286,60 (cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**, sendo, o aumento de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária-2022:

**Proj/ Ativ. 2206- Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social- FEAS**  
**Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0082- subvenções sociais**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 11 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal  
Concedente

**ADELSON PEREIRA DOS SANTOS**

Casa do Migrante  
Conveniente

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Concedente

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ**

PARTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, MS**, e do outro a **LAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ**, resolvem celebrar o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2021, com a finalidade de transferência de recursos financeiros e acréscimo de vigência, em conformidade com o disposto na lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula quarta - do repasse e cronograma de desembolso e a cláusula décima - da vigência do Termo de Colaboração original nº 009/2021, que passará a ter a seguinte redação:

**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo passará de **R\$25.203,00 (vinte e cinco mil duzentos e três reais)** para **R\$ 52.203,00 (cinquenta e dois mil duzentos e três reais)**, sendo, o aumento de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. As despesas decorrentes da execução do presente termo ao Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária-2022:

**Proj/ Ativ. 2206- Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social- FEAS**  
**Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0082- subvenções sociais**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 11 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal  
Concedente

**LUIZ ROBERTO GUARDA**

Lar Alternativo São José  
Conveniente

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Concedente

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ**  
Partes: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA- MS, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, MS, e do outro o LAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ**, resolvem celebrar o 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 010/2021, com a finalidade de transferência de recursos financeiros e prazo de vigência, em conformidade com o disposto na lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula quarta - do repasse e cronograma de desembolso ao 3º termo aditivo ao termo de colaboração 010/2021 e a cláusula décima- da vigência do Termo de Colaboração original nº 010/2021, que passará a ter a seguinte redação:

**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo passará de **R\$ 329.265,14 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)** para **R\$ 638.865,14 (seiscentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)**, sendo, o aumento de **R\$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais)** conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

As despesas decorrentes da execução do presente termo ao Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária-2022:

**Proj/ Ativ. 2077 - Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0081- subvenções sociais**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 11 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal  
Concedente

**LUIZ ROBERTO GUARDA**

Lar Alternativo São José  
Conveniente

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Concedente

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°011/2021 COM O LAR SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**

Partes: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA- MS, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, MS, e do outro o LAR SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, resolvem celebrar o 2º (segundo) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 011/2021, com a finalidade de transferência de recursos financeiros e acréscimo de vigência, em conformidade com o disposto na lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula quarta - do repasse e cronograma de desembolso do 2º termo aditivo ao termo de colaboração 011/2021 e a cláusula décima- da vigência do Termo de Colaboração original nº 011/2021, que passará a ter a seguinte redação:

**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo passará de **R\$ 223.940,00 (duzentos e vinte e três mil novecentos e quarenta reais)** para **R\$ 409.880,00 (quatrocentos e nove mil oitocentos e oitenta reais)**, sendo, o aumento de **R\$ 185.940,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta reais)** conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

As despesas decorrentes da execução do presente termo ao Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária- 2022:

**Proj/ Ativ. 2077 - Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistência Social Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0081- subvenções sociais**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 11 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal  
Concedente

**JOSÉ DOS SANTOS CORREIA**

Lar Sagrado Coração de Jesus  
Conveniente

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Concedente

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**

Partes: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA- MS, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, MS, e do outro o LAR SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, resolvem celebrar o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 012/2021, com a finalidade de transferência de recursos financeiros e acréscimo de vigência, em conformidade com o disposto na lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula quarta - do repasse e cronograma de desembolso e a cláusula décima- da vigência do Termo de Colaboração original nº 012/2021, que passará a ter a seguinte redação:

**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo passará de **R\$32.686,80 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)** para **R\$ 66.686,80 (sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, sendo, o aumento de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)** conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

As despesas decorrentes da execução do presente termo ao Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária-2022:

**Proj/ Ativ. 2206 - Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social- FEAS; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0082- subvenções sociais**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 11 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal  
Concedente

**JOSÉ DOS SANTOS CORREIA**

Lar Sagrado Coração de Jesus  
Conveniente

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Concedente

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA PROJETO VIDA NOVA**

Partes: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, de outro lado a ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA PROJETO VIDA NOVA**, resolvem celebrar o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 017/2021, com a finalidade de transferência de recursos financeiros e prazo de vigência, em conformidade com o disposto na lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula quarta - do repasse e cronograma de desembolso e a cláusula décima- da vigência do Termo de Colaboração original nº 017/2021, que passará a ter a seguinte redação:

**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo passará de **R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)** para **R\$ 183.960,00 (Cento e oitenta e três mil novecentos e sessenta reais)** sendo, o aumento de **R\$ 96.360,00 (noventa e seis mil trezentos e sessenta reais)** conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

As despesas decorrentes da execução do presente termo ao Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária-2022:

**Proj/ Ativ. 2077 - Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social- FMIS; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0081- subvenções sociais**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 11 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal  
Concedente

**NADIR APARECIDA CAPUCI**

Associação Voluntária Projeto Vida Nova  
Conveniente

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Concedente

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2020**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2020**, celebrado com as empresas: **CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estão ENCERRADOS por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

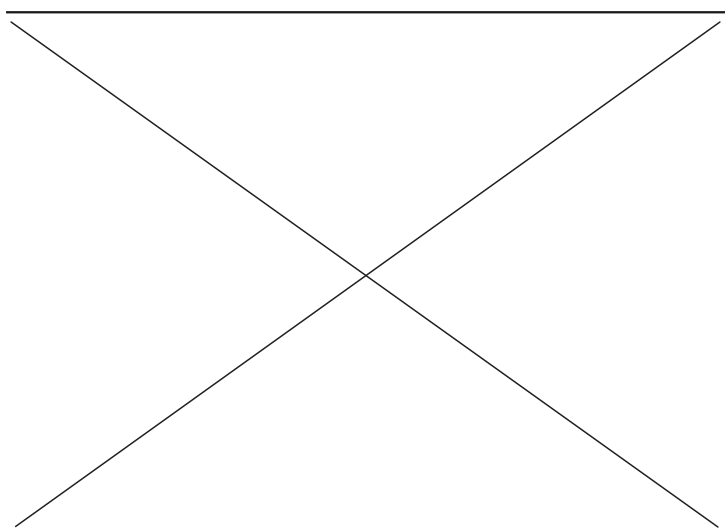
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de Janeiro de 2022

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa



**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 009/2021**, celebrado com a Empresa: IMOBILIARIA PINNI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, CNPJ: 00.769.685/001-35.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Janeiro de 2021.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
Cidadania

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 219/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 219/2020**, celebrado com a Empresa: RINALDO BATISTA DE MOURA, CPF: 366.175.801-25.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Janeiro de 2021.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
Cidadania

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 024/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 024/2021**, celebrado com a Empresa: TROVATO IMOBILIARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 27.242.420/0001-30.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de Janeiro de 2022.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
Cidadania

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 223/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 223/2021**, celebrado com a Empresa: METAL MAX METERIASI PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 12.971.911/0001-45.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Janeiro de 2022..

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
Cidadania

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 0149/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 0149/2021**, celebrado com a Empresa: M.S DO NASCIMENTO GRAFICA, CNPJ: 08.587.869/0001-96.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de Janeiro de 2022.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
Cidadania

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 0189/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 189/2021**, celebrado com a Empresa: M.S. DO NASCIMENTO GRAFICA, CNPJ: 08.587.869/0001-96.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de Janeiro de 2021.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
Cidadania

**PORTARIA Nº. 002/2022**

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE À LUIZ HENRIQUE RODRIGUES GONZAGA E MARIA FERNANDA RODRIGUES GONZAGA, FILHOS DO SERVIDOR SR. MARIO LUIZ GONZAGA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 59 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para os dependentes **LUIZ HENRIQUE RODRIGUES GONZAGA** e **MARIA FERNANDA RODRIGUES GONZAGA**, filhos do servidor público **MÁRIO LUIZ GONZAGA NETO**, falecido no dia 02 de dezembro de 2021, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 59 e seguintes da lei Municipal nº 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, observado o artigo 40, § 7º, inciso II da CF/88, com reajuste anual na forma do artigo 40, § 8º da CF/88, com redação da Emenda Constitucional nº41/2003 e artigo 59, inciso II da Lei Municipal nº 993/2011.

**ART. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2021, data do falecimento do servidor.

Nova Andradina (MS), 14 de janeiro de 2021.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA: FUNSAU-NA Nº 11/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

**Assunto:** Regularizar o horário de visitas e acompanhantes no Hospital Regional de Nova Andradina.

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Por medida de segurança e, considerando o aumento de casos de Covid 19 estão suspensas as visitas no Hospital Regional de Nova Andradina a partir do dia 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º. A Maternidade terá direito a 01 acompanhante de escolha da mãe sem direito ao revezamento.

Art. 3º. Os pacientes acima de 60 anos, as crianças e adolescentes terão direito a 01 acompanhante, sem revezamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revisada a qualquer momento em virtude do dinamismo que a situação emergencial impõe.

Nova Andradina/MS, 14 de janeiro de 2022.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**  
DIRETOR GERAL

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br  
Ouvidoria 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 12/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**REF.:** Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

I – Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2.022, para provimento do cargo de Fisioterapeuta, os seguintes servidores:

Presidente – Tatiane Aparecida Negri Cremasco

Membros – Fábio Junior Travaim

Camila Mary Oliveira Garcia

II – Ficam também nomeados 02 (dois) suplentes, para substituição na ausência dos titulares, os funcionários da Fundação Jilson Batista de Carvalho e Paulo Henrique Zucão Costa.

III - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

IV - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será dissolvida.

V – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 14 de Janeiro de 2022.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**  
Diretor Geral do Hospital Regional

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br  
Ouvidoria 08006473721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



**EDITAL DE ABERTURA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022**  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA**, para compor o quadro de funcionários do Hospital Regional de Nova Andradina.

**Considerando que, para o cargo de Fisioterapeuta não há candidatos aprovados no concurso público nº 01/2017 a serem convocados;**

**O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação de acordo com as condições seguintes:

**1. DA DIVULGAÇÃO**

**1.1** Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site [www.fun-sau-na.ms.gov.br](http://www.fun-sau-na.ms.gov.br), através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e afixado no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS.

**2. DOS CARGOS/FUNÇÕES**

**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para operacionalização do Hospital Regional de Nova Andradina, mantido pela FUNSAU-NA, conforme discriminado no **Anexo I**.

**2.2.** Os cargos/funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado são os discriminados pelas denominações, vagas, requisitos e salários constantes do **Anexo I** deste Edital.

**2.3.** O **Processo de Seleção Simplificado será constituído por análise curricular através da apresentação de documentação comprobatória das experiências de trabalho, títulos e cursos realizados (classificatória e eliminatória);**

**2.4.** Os candidatos selecionados e convocados para admissão serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, **por prazo determinado**, pelo período de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado uma única vez, **até o limite de 02 (dois) anos** conforme a CLT permite condicionado a critério da contratante.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1.** As inscrições para o Processo Seletivo, conforme estabelecido no **Anexo VIII** (Cronograma Previsto) serão realizadas conforme a seguir:

- Período/Horário: **A partir das 13:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2022 até às 23:59h do dia 17 de Janeiro de 2022**
- Modalidade: **Não presencial**, ou seja, a inscrição é exclusivamente através do e-mail eletrônico [rh@fun-sau-na.ms.gov.br](mailto:rh@fun-sau-na.ms.gov.br).
- **Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, via fax, Correios, ou outra forma não especificada neste Edital.**
- **Título do e-mail: NOME COMPLETO + CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO**
- **Não serão aceitos e-mails com complementos de documentos. Se necessário corrigir, envie tudo novamente junto com o que estava pendente. Analisaremos apenas um e-mail por pessoa.**
- **Caso o candidato envie mais de um e-mail, só será considerado para efeito de avaliação o último e-mail enviado.**

**3.2.** Para realizar a inscrição o candidato deverá escanear e enviar no endereço eletrônico os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição**, devidamente preenchida, **conforme Anexo II;**
- b) Currículo**, apresentado na forma do modelo constante do **Anexo III**, devendo conter, necessariamente, as seguintes informações:
  - **Escolaridade, cursos de capacitação que tenha concluído;**
  - **Qualificação profissional: nome dos eventos técnicos que participou, duração e período de realização dos últimos cinco anos;**

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.-79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | [www.fun-sau-na.ms.gov.br](http://www.fun-sau-na.ms.gov.br)  
**Página 1**



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema  
Único de  
Saúde  
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema  
Único de  
Saúde  
Ministério da Saúde

- *Experiência profissional, descrevendo, sucintamente, tarefas básicas, empregador e período trabalhado.*
  - c) **Ficha de Documentos e Avaliação (conforme Anexo IV);** devendo conter o preenchimento da quantidade e pontuação dos comprovantes de participação em eventos de capacitação ou qualificação profissional;
  - d) **Documentação comprobatória das experiências profissionais e Formação Complementar (Títulos/Cursos), conforme informado na Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV);**
  - e) **Documento com foto (RG ou CNH);**
  - f) **CPF;**
  - g) **Diploma ou certificado de conclusão do curso para o cargo pretendido;**
  - h) **Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Ensino Fundamental para o cargo que exigem apenas estas etapas da educação básica;**
  - i) **Comprovante de Residência atual**
- 3.3. Os documentos deverão ser encaminhados de forma digital (Formato PDF ou Foto legível) para o e-mail: [rh@funsau-na.ms.gov.br](mailto:rh@funsau-na.ms.gov.br).
- 3.4. O e-mail enviado com as fichas e demais documentos, constitui como documento comprobatório de sua inscrição. Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.
- 3.5. A inscrição do candidato implica na aceitação das regras contidas neste Edital e na legislação pertinente, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer o cargo/função que pretende concorrer.
- 3.7. O candidato somente poderá inscrever-se para um único cargo/função, perdendo a inscrição para o cargo de menor remuneração que porventura se inscrever em duplicidade.
- 3.8. Não será admitida a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou outra forma não especificada neste Edital.
- 3.9. Os candidatos que não enviarem dentro do prazo estabelecido no item 3.1, o e-mail com os respectivos documentos exigidos no item 3.2, serão, automaticamente eliminados do certame.
- 3.10. A FUNSAU-NA não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.
- 3.11. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
- 3.12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo II), Currículo (Anexo III) e Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV), serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não a preencher de forma completa, correta e legível.
- 3.13. O candidato fará declaração na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita, caso convocado, de entregar para a formalização da contratação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para exercer o cargo/função da admissão.
4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL
- 4.1. A análise da experiência profissional e formação complementar de cada candidato será feita conforme quadro de pontos já definido, constante no Anexo IV do Edital e será validada somente após análise dos documentos comprobatórios pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, enviados ao e-mail: [rh@funsau-na.ms.gov.br](mailto:rh@funsau-na.ms.gov.br).
- 4.2. Os candidatos cujos dados e informações constantes do currículo estiverem em desacordo com o requisito de escolaridade exigida para ocupar cargo/função de inscrição serão eliminados nesta etapa.
- 4.3. A comprovação das Experiências Profissionais específicas para cada emprego, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, será feita mediante encaminhamento dos seguintes documentos para o e-mail: [rh@funsau-na.ms.gov.br](mailto:rh@funsau-na.ms.gov.br)
- a) *Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do candidato, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função - ou declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;*

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS. 79750-000 Telefone/Fax(67): 3441-5050 | [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br)  
Página 2

- b) *Estatuto social da cooperativa acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;*
  - c) *Declaração ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;*
  - d) *Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;*
  - e) *Declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.*
  - f) *Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste edital para o emprego em que está concorrendo.*
  - g) *As atividades voluntárias e estágios não serão considerados como experiência profissional.*
- 4.4. **Comprovação da Formação Complementar:**
- **Para comprovação de Residência ou de Pós-Graduação lato ou stricto sensu, serão considerados:**
    - a) *Diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;*
    - b) *Certificado ou declaração de conclusão do curso.*
  - **Para comprovação de aperfeiçoamento, atualização, treinamentos e outros cursos, serão considerados:**
    - a) *Certificado ou declaração de conclusão do curso com carga horária mínima especificada, conforme descrito no Anexo IV.*
- 4.5. Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise.
- 4.6. A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou tendo o respectivo vínculo laboral rompido por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESULTADO PRELIMINAR
- 5.1. A seleção dos candidatos ocorrerá por meio da análise curricular, conforme descrito no item 2.3, de caráter classificatório e eliminatório, mediante comprovação documental das informações prestadas na Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV) e demais documentos conforme item 3.2.
- 5.2. Será imediatamente eliminado do processo seletivo:
  - ✓ O candidato ao cargo de **Fisioterapeuta** que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 3.2.
- 5.3. Não serão analisados documentos que não tenham sido informados na Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV).
- 5.4. Encerradas as inscrições, será divulgado o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação decrescente da pontuação alcançada, no site [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br), publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina.
- 5.5. Os demais candidatos habilitados irão compor um cadastro reserva, sendo convocados, caso haja necessidade pela FUNSAU-NA, durante o período de vigência do presente processo seletivo.
- 5.6. **No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em experiência profissional comprovada na área em que estiver concorrendo e, persistindo, o de maior idade.**
- 5.7. O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.
6. DOS RECURSOS
- 6.1. Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FUNSAU-NA, os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo do Anexo VII, deste Edital.
- 6.2. A interposição de recursos contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada no prazo máximo de 24 horas através do e-mail: [rh@funsau-na.ms.gov.br](mailto:rh@funsau-na.ms.gov.br), contados a partir do horário da divulgação do Resultado Preliminar.

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS. 79750-000 Telefone/Fax(67): 3441-5050 | [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br)  
Página 3





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



- 6.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.
- 6.4. Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.
- 6.5. O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 6.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.
- 6.7. O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que despreze a comissão do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.
- 6.8. Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito ao presente Processo Seletivo Simplificado.
- 6.9. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
- 6.10. Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente.
- 6.11. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da FUNSAU-NA, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 7. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**
- 7.1. Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do item 6, o Diretor Geral da Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU-NA procederá à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Site [www.funseau-na.ms.gov.br](http://www.funseau-na.ms.gov.br), no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, conforme Anexo VIII (Cronograma Previsto).
- 7.3. É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Simplificado através do site da FUNSAU-NA, não havendo qualquer responsabilidade desta instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.
- 8. DA CONVOCAÇÃO**
- 8.1. O candidato será convocado através de publicação no site [www.funseau-na.ms.gov.br](http://www.funseau-na.ms.gov.br), no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina; bem como será afixado no Mural da Fundação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do presente Processo Seletivo.
- 8.2. O candidato aprovado poderá ser convocado pela direção conforme a necessidade. Em sendo convocado, o candidato deverá se apresentar de forma imediata, levando em consideração a emergência da contratação. No ato da convocação será informado a data, horário e o local que o candidato deverá comparecer munido dos documentos necessários para a contratação.
- 8.3. O candidato convocado para assumir o cargo pretendido que não comparecer no prazo estipulado na convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**
- 9.1. No contrato constará, obrigatoriamente:
- Cargo/função a ser desempenhado;
  - Tempo de duração do contrato;
  - Condições de renovação e de rescisão;
  - Valor do salário e a remuneração complementar se forem o caso;
  - Direitos assegurados ao contratado e as obrigações que estará submetido;
  - Carga horária semanal e/ou mensal.
- 9.2. São requisitos para a contratação do candidato:
- Ter sido classificado no Processo Seletivo objeto deste Edital;
  - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
  - Comprovar, mediante atestado médico, que goza de boa saúde física e mental;
  - Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
  - Não ocupar cargo ou função na Administração Pública municipal, estadual ou federal, exceto quando houver compatibilidade de horários e nos casos previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal.

9.3. A contratação será pelo prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogada uma única vez por até 02 (dois) anos nos termos da CLT, conforme critério do contratante caso persista os motivos da admissão. O contrato poderá ser rescindido caso houver candidato habilitado para o cargo/função (aprovados em concurso), ou por interesse da FUNSAU-NA.

9.4. A prorrogação acima apontada não obriga a contratante a prorrogar por 02 (dois) anos, mais sim fica limitada ao período apontado. A título de exemplo: *Cumpra o contrato por trinta dias e se persistir a necessidade, prorrogue-se por mais 30 ou 90 ou 120 dias conforme critério da administração, limitado a dois anos.*

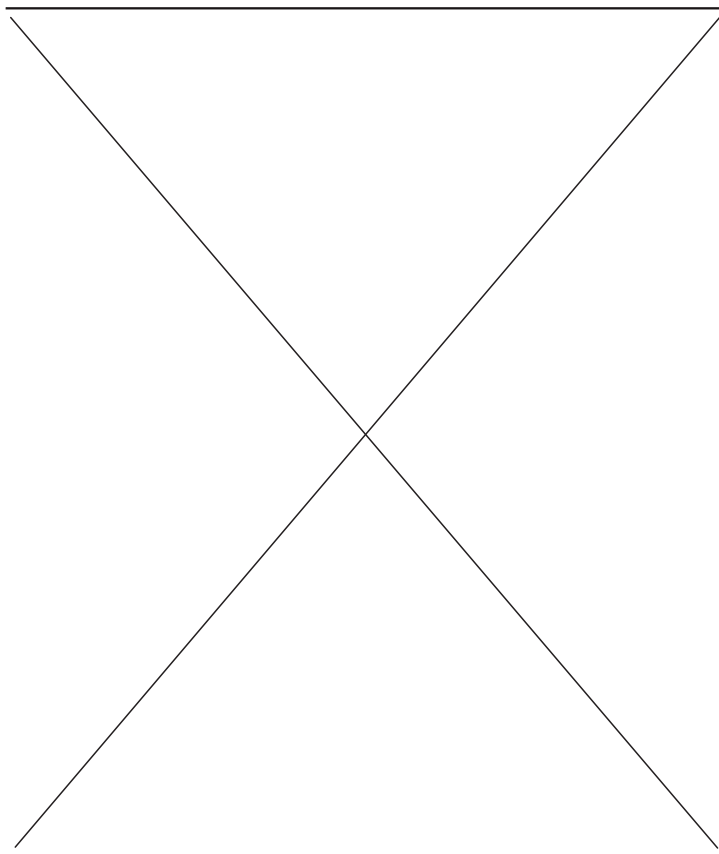
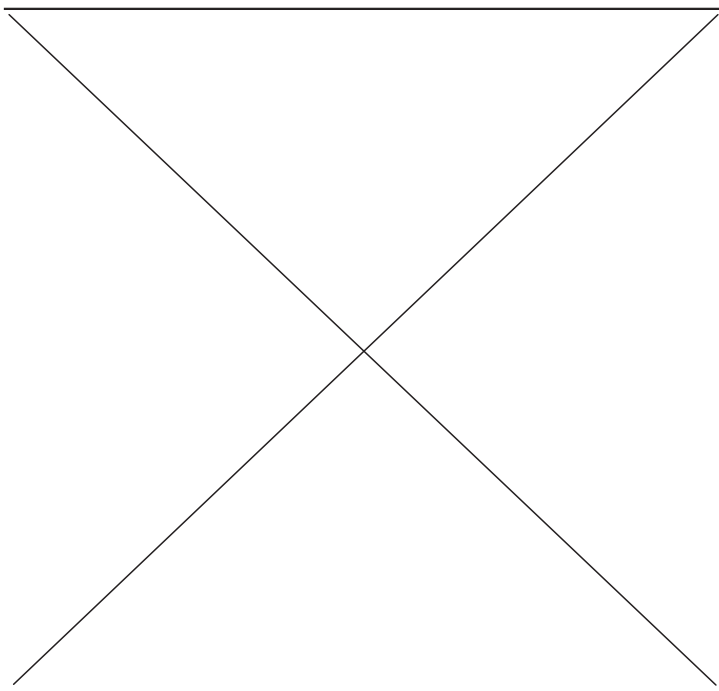
**10. DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1. Os candidatos convocados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge	
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastro no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exija)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original):	
o Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;	
o Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;	<input type="checkbox"/>
o Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;	
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome, assinatura do médico e carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | [www.funseau-na.ms.gov.br](http://www.funseau-na.ms.gov.br)  
Página 3

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | [www.funseau-na.ms.gov.br](http://www.funseau-na.ms.gov.br)  
Página 4





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjugue e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjugue e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjugue e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjugue e filhos)	<input type="checkbox"/>

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada no Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina.

11.2. As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado para atendimento às necessidades de recursos humanos para a execução dos trabalhos do Hospital Regional de Nova Andradina.

11.3. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição e do currículo.

11.4. A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado Complementar tem validade por seis meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.5. As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

11.6. Havendo necessidade, a Comissão Organizadora do processo seletivo, poderá alterar suas etapas ou datas de realização, para tanto, divulgando a respectiva alteração com antecedência, no site [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br).

Nova Andradina/MS, 14 de Janeiro de 2.022.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**

Diretor Geral  
FUNSAU-NA

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

Cargo/Função:	<b>Fisioterapeuta</b>
Requisitos Básicos:	<b>Graduação em Fisioterapia, habilitação para a função e registro na entidade de fiscalização profissional.</b>
Vagas:	<b>02</b>
Carga Horária Semanal:	<b>30 horas</b>
Jornada:	<b>Regime de Escala de revezamento</b>
Salário Base:	<b>R\$ 3.109,50</b>
<b>Atribuições do Cargo:</b>	
Desenvolver atividades de supervisão, coordenação, elaboração e execução de atividades fisioterápicas, visando a recuperação física do paciente, em qualquer Unidade de Tratamento do Hospital; executar tratamentos de reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação; aplicar agentes físicos e de movimento na recuperação de incapacidades orgânicas; aplicar métodos e técnicas fisioterápicos adequados para a cura de doenças e lesões; coordenar, supervisionar e executar atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços da Fundação.	

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br)  
**Página 6**

**ANEXO II  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

FICHA DE INSCRIÇÃO		PSS 02/2022	
CARGO/FUNÇÃO QUE SE INSCREVE:			
Nome do Candidato:			
Data de Nascimento:		Sexo: Documento de Identidade:	
Dia:	Mês:	Ano:	M   F
Número:		Org. Exp.:	UF:
CPF:		Telefone Celular:	
Endereço:			
Rua, Avenida, n., Apto., Bloco			
Bairro:		CEP:	
Município:		UF:	Telefone Residencial:
E-MAIL:			
<p align="center">Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para a contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.</p> <p>Nova Andradina, ____ de _____ de 2022.</p> <p align="right">_____</p> <p align="right">ASSINATURA DO CANDIDATO</p>			

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br)  
**Página 7**



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde  
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde  
Ministério da Saúde

**ANEXO III**  
**MODELO DE CURRÍCULUM VITAE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022**  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

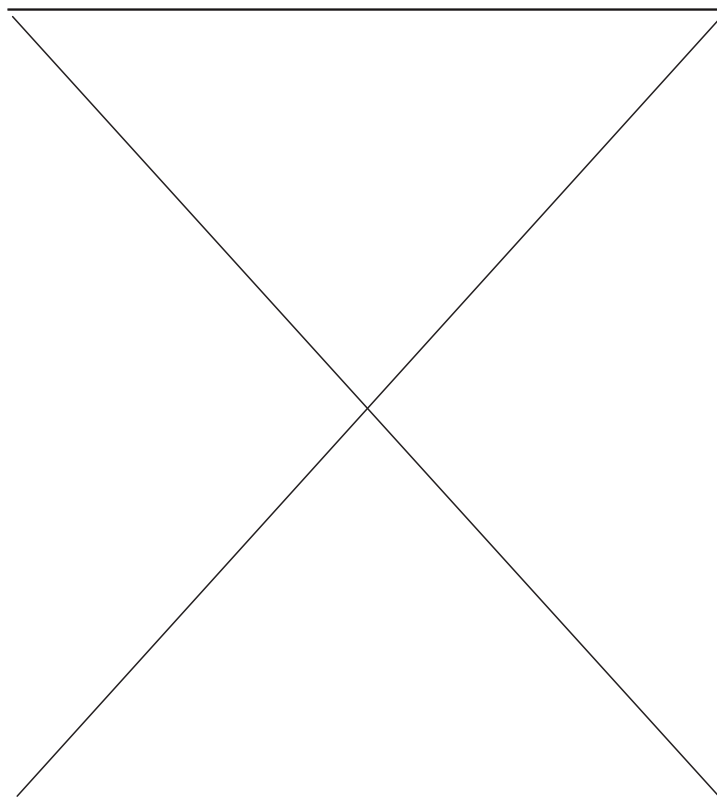
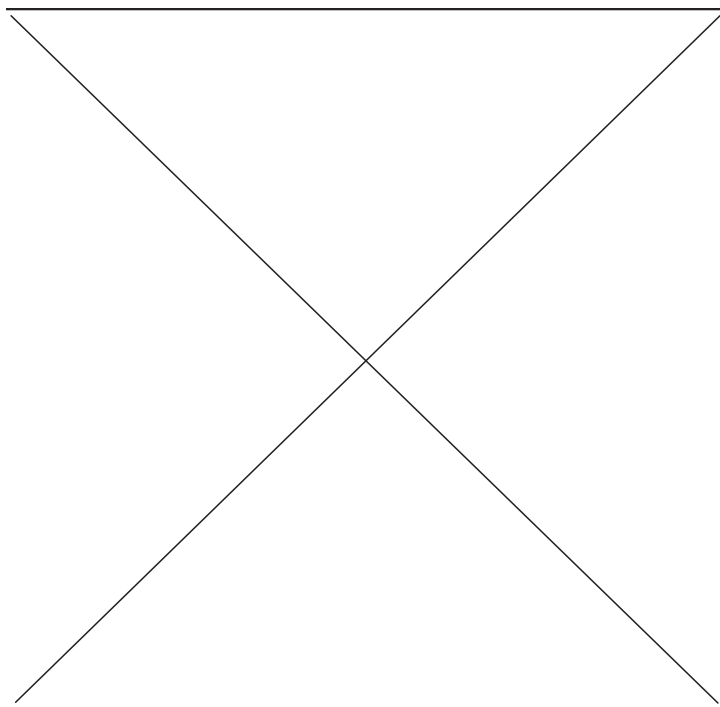
Nome:	
Endereço:	
Telefone e e-mail:	
Experiência (informar períodos, empregadores e cargos/funções):	
Formação Escolar (informar a instituição de ensino, ano da conclusão e demais cursos na área de habilitação):	
Cursos de capacitação:	

**ANEXO IV**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022**  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

FICHA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO				PSS 02/2022	
Nome do Candidato:					
Número Documento de Identidade:			Org. Expedidor/UF:		
CPF:		Telefone:			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
COMPROVANTE	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
Comprovante de vínculo empregatício em cargo/função a que concorre. - pontuação para cada ano.	05 anos		12 pontos/ano	60	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:</b>		<b>60</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS:</b>		
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR					
COMPROVANTE / TÍTULO	Ensino Superior		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
- Doutorado reconhecido pelo MEC	01		15	15	
- Mestrado reconhecido pelo MEC	01		07	07	
- Pós-graduação (caso seja o requisito básico do cargo pretendido, este item será desconsiderado, não havendo pontuação)	01		05	05	
- Ensino superior (caso o requisito básico do cargo pretendido seja nível superior, este item será desconsiderado, não havendo pontuação)	01		03	03	
Cursos ou Treinamentos de Qualificação Profissional					
* Será considerado como comprovante de capacitação ou qualificação profissional, na área de atuação da função que concorre, os cursos/treinamento ou eventos de participação, realizados a partir de janeiro de 2017:					
COMPROVANTE / TÍTULO	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
- Com carga horária acima de 200 horas ou duração mínima igual ou superior a 80 dias	01		05	05	
- Com carga horária entre 121 à 200 horas ou duração mínima de 16 à 59 dias	01		03	03	
- Com carga horária entre 40 à 120 horas ou duração mínima de 06 à 15 dias	01		02	02	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:</b>		<b>40</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS:</b>		
<b>NÚMERO TOTAL DE PONTOS:</b>					

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br  
**Página 9**

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br  
**Página 8**





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022**  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Nome Nacionalidade  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de  
Estado civil Profissão  
identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_  
Nº RG, Órg. Emissor e UF Nº CPF  
residente à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins que:

- ( ) Não possuo bens.
- ( ) Posso os bens conforme discriminação e valor abaixo especificado:

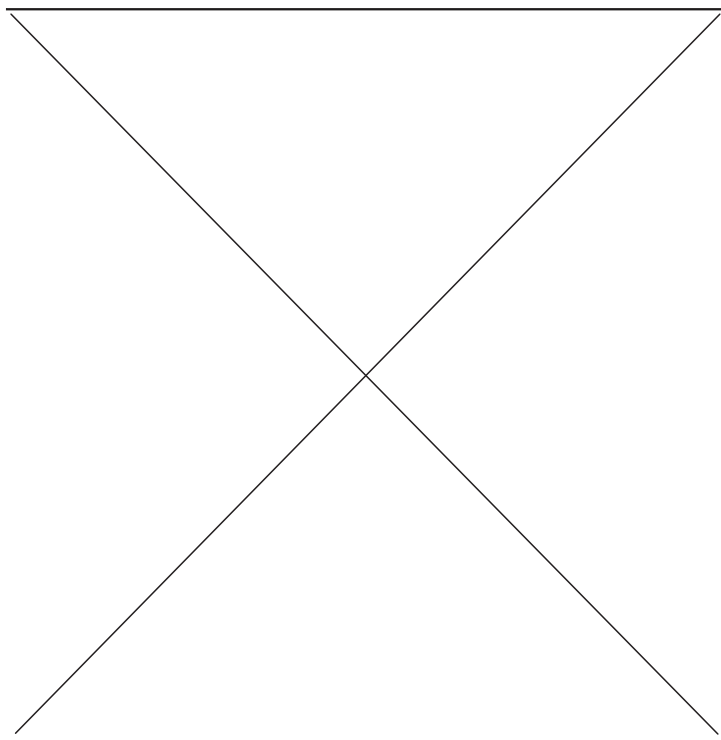
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade-UF Dia Mês Ano

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br  
**Página 10**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022**  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO**

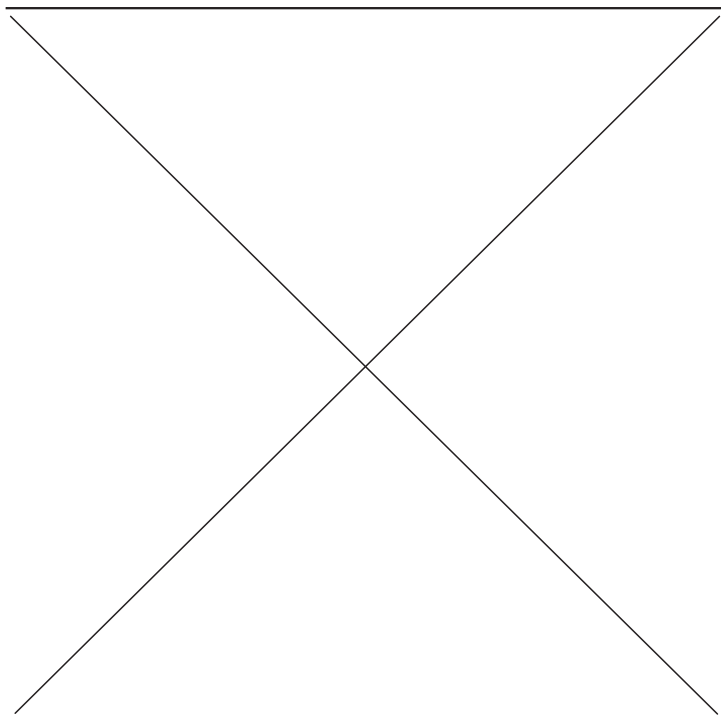
Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Nome Nacionalidade  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de  
Estado civil Profissão  
identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_  
Nº RG, Órg. Emissor e UF Nº CPF  
residente à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins do contido nos incisos XVI e XVII do  
art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas  
Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

- ( ) Percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de \_\_\_\_\_  
pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_.
- ( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com  
qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao  
quadro de servidores públicos da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-  
NA.
- ( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_  
pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_, em  
jornada de \_\_\_\_\_ horas de trabalho, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade-UF Dia Mês Ano

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br  
**Página 11**





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
 FUNSAU-NA  
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
 Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
 Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
 FUNSAU-NA  
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
 Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
 Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



**ANEXO VII**  
**MODELO DE RECURSO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022**  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

**ANEXO VIII**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022**  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

**RECURSO**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO:</b>
<b>CARGO/FUNÇÃO QUE ESTÁ CONCORRENDO:</b>
<b>CANDIDATO (Nome Completo)</b>
<b>DATA DO RECURSO:</b>
<b>RAZÕES DO RECURSO:</b>
<b>TELEFONES DE CONTATO:</b>
<b>E-MAIL:</b>

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do edital de abertura das inscrições no site da FUNSAU-NA	14/01/2022
Início e término das inscrições para envio dos documentos comprobatórios de experiências de trabalho, títulos, cursos e demais documentos conforme item 3.2, para o e-mail rh@funsau-na.ms.gov.br	A partir das 13h do dia 14 de Janeiro de 2022  Até às 23:59h do dia 17 de Janeiro de 2022
Publicação do resultado PRELIMINAR	18/01/2022, às 16:30 horas
Prazo para interposição de recursos	A partir das 16:30 horas do dia 18/01/2022 até às 16:30 horas do dia 19/01/2022
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação	20/01/2022

\*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br)

